



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA PROCESSO 81.809

PROJETO DE LEI 12.720, do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, que exige, junto a piscinas, placa indicativa de profundidade e com as advertências que especifica; e revoga dispositivo correlato da Lei 6.509/2005.

PARECER

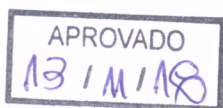
É alçada desta Comissão (Regimento Interno, art. 47, V) dizer o **mérito** de matéria relacionada, entre outros temas, a “serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer; programas voltados ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; programas voltados à juventude”.

O presente caso enquadra-se em tal espectro, e bem demonstram sua pertinência os tópicos da justificação oferecida pelo autor, entre eles os que seguem:

“Este projeto tem como objetivo dar maior segurança aos usuários e às crianças que utilizam nos momentos de lazer de piscinas em prédios, edifícios de apartamentos, condomínios horizontais e verticais, clubes, parques associações e outras entidades congêneres particulares”.

Acompanhando portanto as razões do autor, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 13-11-2018.



PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio - Delegado”
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
“Cícero da Saúde”

CRISTIANO LOPES

DOUGLAS MEDEIROS